



ESTADO DA PARAIBA

## Prefeitura Municipal de Pocinhos

Registrado às fls. 173, 173 do livro de  
Registro de Leis n.º 5  
Em, 26 de 11 de 1992  
*Al. Bosanja*

LEI Nº 529/92.

Em, 26 de novembro de 1992.

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento), os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

§ Único - O índice de percentagem constante do artigo 1º, dividir-se-á, concedendo-se 50% (cinquenta por cento) no mês de novembro corrente, e o restante, será anuído no mês subsequente.

ART. 2º - Os vencimentos do mês de outubro próximo findo, servirão de base para o reajuste ora concedido.

ART. 3º - Os recursos à cobertura para o índice de percentagem atribuído no art. 1º, são os já imutáveis da Lei Orçamentária em vigor.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro do corrente exercício.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1992.

*Salvino Souto de Oliveira*  
Salvino Souto de Oliveira  
(PREFEITO)